



## ATA DA 854ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às dezessete horas, realizou-se, por vídeo conferência, a Octingentésima Quinquagésima Quarta Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Marcelo Vinaud Prado, presentes os Diretores Weber Ciloni, Davi Ferreira Barreto, Alexandre Porto Mendes de Souza e Murshed Menezes Ali, a Procuradora-Geral, Priscila Cunha do Nascimento e como Secretário, Tito Lívio Pereira Queiroz e Silva.

**I. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA** dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada sem restrições.

## **II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS**

Abrindo a Reunião, o Diretor-Geral, em exercício, informou que "em virtude do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, ficam suspensas, temporariamente, as transmissões ao vivo das Reuniões de Diretoria Colegiada da ANTT, as quais passam a ser realizadas por vídeo conferência, gravadas e disponibilizadas posteriormente no site da Agência".

Considerando o disposto no artigo 78-B, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e o art. 71, §1º do Regimento Interno da ANTT, os processos administrativos para a apuração de infrações e aplicação de penalidades serão circunstanciados e permanecerão em sigilo até sua decisão final, motivo pelo qual o julgamento dos processos que constam na pauta da Reunião de Diretoria não serão divulgados na internet, sendo a participação restrita à parte e ao seu procurador. O processo reservado que consta na pauta da Reunião de Diretoria é o item 2.3.9.

### **2.1 DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO: MARCELO VINAUD PRADO**

#### **2.1.1. Processo nº 50500.022804/2020-59**

**Interessado:** SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MULTIMODA CARGAS – SUROC

**Assunto:** Proposta para referendar a Deliberação nº 214, de 22 de abril de 2020.

**Decisão:** Conforme Voto DG – 042/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por referendar a Deliberação nº 214, de 22 de abril de 2020, que converteu em Consulta Pública a Audiência Pública nº 003/2020, aprovada pela Deliberação nº 137, de 24 de março de 2020, que trata de proposta de alteração da Resolução nº 5.867, de 14 de janeiro de 2020, a qual estabelece as regras gerais, a

metodologia e os coeficientes dos pisos mínimos, referentes ao quilômetro rodado na realização do serviço de transporte rodoviário remunerado de cargas, por eixo carregado, instituído pela Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas - PNPM-TRC, aproveitando-se a documentação técnica já disponibilizada, e autorizou a divulgação do Aviso de Consulta Pública nº 1/2020.

#### **2.1.2. Processo nº 50500.034382/2020-64**

**Interessado:** SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA REGULATÓRIA – SUREG

**Assunto:** Proposta de alteração da Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os meios do Processo de Participação e Controle Social no âmbito da ANTT

**Decisão:** Conforme Voto DG – 041/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Resolução pela inclusão do inciso V e do parágrafo 3º no art. 7º da Resolução ANTT nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017.

#### **2.1.3. Processo nº 50501.354981/2018-77**

**Interessado:** ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO – AGEST

**Assunto:** Proposta de aprovação do Manual de Governança Estratégica da ANTT

**Decisão:** Conforme solicitado pelo Relator, para realizar uma nova revisão técnica quanto as atribuições e competências da AGEST no processo, a Diretoria Colegiada aprovou a retirada de pauta do referido processo, conforme previsto no Art. 78, parágrafo único, da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

**BLOCO DA PAUTA - O item 2.1.4 foi deliberado em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.**

#### **2.1.4. Processo nº 50500.024227/2020-30**

**Interessado:** CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A. – CCR VIASUL

**Assunto:** Proposta de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de áreas necessárias às obras de melhoria de acesso, na BR-101, no município de Dom Pedro de Alcântara/RS.

**Decisão:** Conforme Voto DG – 044/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, as áreas necessárias às obras de melhoria de acesso, na BR-101, km 011+960m, no Município de Dom Pedro de Alcântara/RS.

## **2.2 DIRETOR: WEBER CILONI**

#### **2.2.1. Processo nº 50500.015235/2020-95**

**Interessado:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO – SUDEG

**Assunto:** Proposta para a regulamentação interna quanto aos requisitos para ocupação de cargos em comissão.

**Decisão:** Conforme solicitado pelo Relator, para ser encaminhado para apreciação da Procuradoria Federal junto à ANTT, a Diretoria Colegiada aprovou a retirada de pauta do referido processo, previsto no art. 78, parágrafo único, da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

**BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.2.2 e 2.2.3 foram deliberados em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.**

**2.2.2. Processo nº 50500.025383/2020-18**

**Interessado:** MARCIO DE LACERDA CAVALHEIRO

**Assunto:** Parcelamento de Débitos não inscritos na Dívida Ativa

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 068/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por deferir o pedido de parcelamento apresentado por Marcio de Lacerda Cavalheiro, CNPJ 27.425.391/0001-42.

**2.2.3. Processo nº 50500.006022/2020-72**

**Interessado:** LIPPAUS LOGÍSTICA EIRELI

**Assunto:** Parcelamento de Débitos não inscritos na Dívida Ativa

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 069/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por deferir o pedido de parcelamento apresentado por Lippaus Logistica Eireli, CNPJ 05.302.000/0001-60.

## **2.3 DIRETOR: DAVI BARRETO**

**2.3.1. Processo nº 50500.007382/2014-43**

**Interessado:** SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROV DE CARGAS - SUFER

**Assunto:** Proposta de Revogação da Deliberação nº 029, 21 de janeiro de 2016.

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 059/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por revogar a Deliberação nº 29, de 21 de janeiro de 2016.

**2.3.2. Processo nº 50500.315332/2019-41**

**Interessado:** NORDESTE TRANSPORTES LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional - Pedido de inclusão de mercados.

**Decisão:** O Diretor Relator, Diretor-Geral Marcelo Vinaud, apresentou a matéria na 853ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 28 de abril de 2020, por meio do Voto DG - 038, de 22.4.2020. Solicitado o pedido de vista pelo Diretor Davi Barreto, foi proposto na presente Reunião, o Voto Vista DDB - 008/2020. A Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Revisor e por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por deferir o pedido da empresa Nordeste Transportes Ltda, CNPJ nº 76.299.270/0001-07, para a inclusão dos novos mercados em sua Licença Operacional - LOP nº 83 e não conhecer as impugnações apresentadas pelas empresas Auto Viação

Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35 e Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-13, Expresso Guanabara S/A, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, Expresso Transpen Ltda, CNPJ nº 13.207.092/0001-27, e Viação Esmeralda Transportes Ltda, CNPJ nº 04.229.706/0001-80.

### **2.3.3. Processo nº 50500.011651/2020-14**

**Interessado:** EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional - Pedido de inclusão de mercados

**Decisão:** O Diretor Relator, Diretor-Geral Marcelo Vinaud, apresentou a matéria na 853ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 28 de abril de 2020, por meio do Voto DG - 039, de 20.4.2020. Solicitado o pedido de vista pelo Diretor Davi Barreto, foi proposto na presente Reunião, o Voto Vista DDB - 009/2020. A Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Revisor e, por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação para restituir à Superintendência de Serviços de Transportes de Passageiros - SUPAS o pedido da empresa Expresso Satélite Norte Ltda, CNPJ nº 01.031.060/0001-34, a fim de que seja cumprida a exigência do art. 27 da Resolução nº 4.770, de 30 de junho de 2015.

### **2.3.4. Processo nº 50500.011656/2020-47**

**Interessado:** EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional Pedido de inclusão de mercados.

**Decisão:** O Diretor Relator, Diretor-Geral Marcelo Vinaud, apresentou a matéria na 853ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 28 de abril 2020, por meio do Voto DG - 034, de 22.4.2020. Solicitado o pedido de vista pelo Diretor Bavi Barreto, foi proposto na presente Reunião, o Voto Vista DDB - 010/2020. A Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Revisor e, por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação para restituir à SUPAS o pedido da empresa Expresso Satélite Norte Ltda, CNPJ nº 01.031.060/0001-34, a fim de que seja cumprida a exigência do art. 27 da Resolução nº 4.770, de 30 de junho de 2015.

**BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.3.5 a 2.3.7 foram deliberados em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.**

### **2.3.5. Processo nº 50500.012451/2020-89**

**Interessado:** VIAÇÃO GARCIA LTDA

**Assunto:** Parcelamento de Débitos não inscritos na Dívida Ativa

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 053/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por deferir o parcelamento de débitos requerido pela empresa Viação Garcia Ltda, CNPJ nº 78.586.674/0001-07.

### **2.3.6. Processo nº 50500.012526/2020-21**

**Interessado:** BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA

**Assunto:** Parcelamento de Débitos não inscritos na Dívida Ativa

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 054/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por deferir

o parcelamento de débitos requerido pela empresa Brasil Sul Linhas Rodoviárias Ltda, CNPJ nº 05.233.521/0001-02.

### **2.3.7. Processo nº 50500.028553/2020-16**

**Interessado:** MARCOS LOPES DE ARAUJO

**Assunto:** Parcelamento de Débitos não inscritos na Dívida Ativa

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 058/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por deferir o parcelamento de débitos requerido pelo Sr. Marcos Lopes de Araújo, CPF nº. 885.644.799-15, representante legal do Grupo Moro S/A Logística Internacional.

### **2.3.8. Processo nº 50500.306882/2019-70**

**Interessado:** NORDESTE TRANSPORTES LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional - Pedido de inclusão de mercados

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 049/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foram aprovadas duas propostas de Deliberação: 1) para para deferir o pedido da empresa Nordeste Transportes Ltda, CNPJ nº 76.299.270/0001-07, para a inclusão de novos mercados na Licença Operacional - LOP nº 83; para não conhecer as impugnações apresentadas pelas empresas Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35 e Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-13; Expresso Guanabara S/A, CNPJ nº 41.550.112/0001-01; Viação Garcia, CNPJ nº 78.586.674/0001-07; e Viação Esmeralda Transportes Ltda, CNPJ nº 04.229.706/0001-80; e para comunicar ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e à Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade (SEAE) do Ministério da Economia, com fulcro nos arts. 31 da Lei nº 10.233, de 2001, e no Capítulo III da Lei nº 13.848, de 2019, para que seja verificado se as empresas do setor, isoladamente ou em conjunto, ou por meio de suas Associações, estariam atentando contra a ordem econômica por meio do excesso de petições e ações judiciais com o objetivo de prejudicar a concorrência; 2) para fixar diretrizes de atuação para SUPAS no exercício da competência delegada no art. 8º da Resolução nº 5.818, de 2018.

### **2.3.9. Processo nº 50500.327869/2017-92**

**Interessado:** VISMAR RIBEIRO TRANSPORTES EIRELI - ME

**Assunto:** Processo administrativo ordinário

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 052/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por arquivar o processo administrativo ordinário instaurado em face da empresa Vismar Ribeiro Transporte ME, CNPJ nº 81.134.793/0001-33.

## **2.4 DIRETOR: ALEXANDRE PORTO**

### **2.4.1. Processo nº 50500.389217/2019-11**

**Interessado:** ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO - AGEST

**Assunto:** Proposta de diretrizes e regras para a realização de audiências presenciais ou virtuais com particulares na ANTT.

**Decisão:** O Diretor Relator, Diretor-Geral Marcelo Vinaud, apresentou a matéria na 851ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 07 de abril de 2020, por meio do Voto DG - 025, de 31.3.2020. Solicitado o pedido de vista pelo Diretor Alexandre Porto, foi proposto na presente Reunião, o Voto Vista DAP - 001/2020. A Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Revisor e por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por determinar à Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação - AGEST, a promoção de diligências para o aperfeiçoamento da proposta de ato normativo para regulamentar as audiências públicas concedidas a particulares por agentes públicos da ANTT.

#### 2.4.2. Processo nº 50500.362158/2019-26

**Interessado:** SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - SUINF

**Assunto:** Proposta de aprovação do Relatório da Audiência Pública nº 15/2019 e de propor ao Ministério da Infraestrutura o Plano de Outorga para a concessão do Sistema Rodoviário Sinop (MT) - Miritituba (PA) - BR-163/230/MT/PA.

**Ressalva do secretário da Reunião:** "Destaco que foi feito um pedido de Sustentação Oral pelo Sr. Edson Araújo da Silva, da Associação Brasileira de Transportadores Usuários de Vias Concedidas, para participar dessa reunião; como o pleiteante não apresentou toda a documentação que foi solicitada pelo Gabinete e pela Secretaria-Geral para comprovar que representa os usuários da Via BR-163/230 MT/PA, tão pouco atendeu aos pedidos da Secretaria-Geral para realizar os testes da ferramenta que é utilizada na Reunião de Diretoria, a ferramenta Teams, e como até o presente momento não apresentou esses dois itens, de forma que o pedido de sustentação oral não prosperou."

**Registro do Relator DAP:** "Gostaria de registrar o pedido feito pela Associação Brasileira de Transportadores e Usuários de Vias, numa carta s/nº, datada de 4.5.2020, onde é pedida a retirada de pauta do presente processo alegando problemas nos estudos de demanda em função da pandemia do Covid-19, essa relatoria optou por indeferir o pedido de retirada de pauta, tendo em vista que é muito precoce nesse momento para avaliar os efeitos da pandemia, alinhado com o entendimento recente que a própria Agência deu ao Tribunal de Contas, referente ao processo da BR-153, razão pela qual o pedido de retirada de pauta foi indeferido por esta relatoria, e registro também que tal pedido foi formalizado por meio de Ofício e assim encaminhado ao requerente."

**Decisão:** Conforme Voto DAP - 035/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aprovar o Relatório da Audiência Pública nº 015/2019, realizada no período de 28 de agosto a 18 de outubro de 2019 com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, para concessão da rodovia BR-163-MT, no trecho compreendido entre a divisa no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia MT- 220 (Sinop/MT) e a divisa dos Estados do Mato Grosso e Pará (Guarantã do Norte/MT); BR-163/PA, no trecho compreendido entre a divisa dos Estados do Mato Grosso e Pará (Novo Progresso/PA) e o entroncamento com a BR-230/PA (Itaituba/PA); e BR-230/PA, no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-163/PA (Itaituba/PA) e o início da travessia do Rio Tapajós (distrito de Miritituba, Itaituba/PA), assim como os ajustes decorrentes nas referidas minutas. Determinar, conforme o art. 27 da Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, a divulgação do relatório no endereço eletrônico da ANTT e propor ao Ministério da Infraestrutura, nos termos do inciso III do art. 24 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, o Plano de Outorga para a concessão do Sistema Rodoviário Sinop (MT) - Miritituba (PA), compreendido pelas rodovias BR-163/MT, entre o entroncamento com a Rodovia MT-220 (Sinop/MT) e a Divisa dos Estados de Mato Grosso e Pará; BR-163/PA, entre a divisa dos Estados do Mato Grosso e Pará e o entroncamento com a BR-230/PA (Itaituba/PA); e BR-230/PA, entre o entroncamento com a BR-163/PA (Itaituba/PA) e o início da travessia do Rio Tapajós (distrito de Miritituba, Itaituba/PA),

totalizando 970,20 km.

**BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.4.3 a 2.4.9 foram deliberados em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.**

#### **2.4.3. Processo nº 50500.028462/2020-81**

**Interessado:** CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A. – CCR VIASUL

**Assunto:** Proposta de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de interconexão, na BR-290/RS, no município de Cachoeirinha/RS.

**Decisão:** Conforme Voto DAP - 027/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, as áreas destinadas às obras de implantação de interconexão, na BR-290/RS, no km 083+620m, no Município de Cachoeirinha/RS.

#### **2.4.4. Processo nº 50500.030173/2020-41**

**Interessado:** CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A. – CCR VIASUL

**Assunto:** Proposta de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de interconexão, na BR-290/RS, no município de Osório/RS.

**Decisão:** Conforme Voto DAP - 028/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, as áreas destinadas às obras de implantação de interconexão, na BR-290/RS, no km 004+900m, no Município de Osório/RS.

#### **2.4.5. Processo nº 50500.012475/2020-38**

**Interessado:** TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA

**Assunto:** Parcelamento de Débitos não inscritos na Dívida Ativa

**Decisão:** Conforme Voto DAP - 029/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por deferir o parcelamento de débitos da sociedade empresária Transportadora Contatto Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 43.251.230/0001-36.

#### **2.4.6. Processo nº 50500.306878/2019-10**

**Interessado:** NORDESTE TRANSPORTES LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional - Pedido de inclusão de mercados.

**Decisão:** Conforme Voto DAP - 031/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por deferir o pedido da empresa Nordeste Transportes Ltda (76.299.270/0001-07), para a inclusão dos seguintes mercados em sua Licença Operacional - LOP nº 83: I – de: Medianeira/PR, para: Jundiá (SP); e II – de: Campo Mourão/PR, para: Jundiá (SP). Não conhecer: I - as impugnações apresentadas pelas empresas: Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35; Viação Cometa S/A, CNPJ nº

61.084.018/0001-03; Expresso Guanabara S/A, inscrita sob o CNPJ nº 41.550.112/0001-01; Viação Esmeralda Transportes Ltda, CNPJ nº 04.229.706/0001-80; e II - os embargos de declaração opostos pela Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35 e pela Viação Cometa S/A, CNPJ 61.084.018/0001-03.

#### **2.4.7. Processo nº 50500.024492/2019-84**

**Interessado:** NORDESTE TRANSPORTES LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional – Pedido de inclusão de mercados

**Decisão:** Conforme Voto DAP - 022/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por deferir o pedido da empresa Nordeste Transportes Ltda, CNPJ nº 76.299.270/0001-07, para a inclusão dos mercados a seguir em sua Licença Operacional - LOP, de número 73: I - de: Curitiba (PR) para: Jaraguá do Sul (SC), Blumenau (SC), Rio do Sul (SC), Lages (SC), Vacaria (RS), Caxias do Sul (RS) e Novo Hamburgo (RS); II - de: Joinville (SC), Jaraguá do Sul (SC) e Rio do Sul (SC), para: Vacaria (RS), Caxias do Sul (RS), Novo Hamburgo (RS) e Porto Alegre (RS); III - de: Blumenau (SC), para: Vacaria (RS), Caxias do Sul (RS) e Novo Hamburgo (RS). Não conhecer as impugnações apresentadas pelas empresas: Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S/A, CNPJ nº 76.539.600/0001-94; União Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 95.424.735/0001-59; Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35; Viação Venâncio Aires Ltda, CNPJ nº 98.593.668/0001-94 e Viação Esmeralda Transportes Ltda, CNPJ nº 04.229.706/0001-80. Não conhecer dos embargos de declaração interpostos pela Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35.

#### **2.4.8. Processo nº 50500.013989/2019-77**

**Interessado:** NORDESTE TRANSPORTES LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional – Pedido de inclusão de mercados

**Decisão:** Conforme Voto DAP - 024/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por deferir o pedido da empresa Nordeste Transportes Ltda, CNPJ nº 76.299.270/0001-07, para a inclusão dos mercados a seguir em sua Licença Operacional - LOP, de número 83: I - de: Formosa do Oeste/PR, para: Rio Claro/SP, Limeira/SP, Americana/SP e Campinas/SP. Por não conhecer as impugnações apresentadas pelas empresas: Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35; Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03; Auto Viação 1001 Ltda, CNPJ nº 30.069.314/0001-01 e Viação Esmeralda Transportes Ltda, CNPJ nº 04.229.706/0001-80 e por não conhecer dos embargos de declaração interpostos pela Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03 e Auto Viação 1001 Ltda, CNPJ nº 30.069.314/0001-01.

#### **2.4.9. Processo nº 50500.009684/2020-02**

**Interessado:** EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional – Pedido de inclusão de mercados.

**Decisão:** Conforme Voto DAP - 032/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por restituir à Superintendência de Serviços de Transportes de Passageiros - SUPAS o pedido da empresa Expresso Satélite Norte Ltda, CNPJ nº 01.031.060/0001-34, de inclusão de mercados em sua Licença Operacional - LOP nº 04, para que seja cumprida a exigência do art. 27 da Resolução nº 4.770, de 30 de junho de 2015 e não acolher o pedido de impugnação apresentado pela empresa Jamjoy Viação



## **2.5 DIRETOR: MURSHED MENEZES**

### **2.5.1. Processo nº 50500.181279/2018-98**

**Interessado:** DIRETORIA COLEGIADA

**Assunto:** Proposta de alteração do anexo da Resolução nº 5.810, de 3 de maio de 2018, que aprovou o Regimento Interno da ANTT

**Decisão:**

Conforme Voto DMM - 032/2020, o Diretor-Relator apresentou a proposta de alteração regimental à Diretoria Colegiada, tendo o Diretor-Geral, conforme previsto no parágrafo único do artigo 109 do Regimento Interno da ANTT, concedido vista coletiva do processo aos demais Diretores, informando que a matéria será deliberada na próxima reunião de Diretoria. O Diretor-Geral aproveitou a oportunidade para "agradecer a todos os envolvidos neste trabalho, a toda Diretoria pelas reuniões e discussões profícuas que tivemos em prol de trazeremos mais dinâmica, mais melhorias, eficiência para o trabalho da ANTT, acredito que estamos dando um passo importante nesse sentido".

**BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.5.2 a 2.5.5. foram deliberados em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.**

### **2.5.2. Processo nº 50500.391236/2019-08**

**Interessado:** VIAÇÃO XAVANTE LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional – Pedido de inclusão de mercados.

**Decisão:** Conforme Voto DMM - 024/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação: 1) Por deferir o pedido da empresa Viação Xavante Ltda, CNPJ nº 03.143.492/0001-62, para a inclusão dos mercados a seguir em sua Licença Operacional - LOP nº 12: de: Goiânia/GO; para: Barra do Garças/MT; Pontal do Araguaia/MT; Água Boa/MT; Ribeirão Cascalheira/MT; Porto Alegre do Norte/MT; e, Confresa/MT; de: São Luis de Montes Belos/GO; para: Barra do Garças/MT e Pontal do Araguaia/MT; de: Iporá/GO; para: Barra do Garças/MT; Ribeirão Cascalheira/MT; Porto Alegre do Norte/MT; e, Confresa/MT. 2) Por determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que analise os mercados requeridos: I - de: Goiânia/GO, para: Vila Rica/MT; Nova Xavantina - MT e, Cana Brava do Norte/MT; II - de: São Luis de Montes Belos/GO, para: Vila Rica/MT; Nova Xavantina/MT; Água Boa/MT; Ribeirão Cascalheira/MT; Cana Brava do Norte/MT; Porto Alegre do Norte/MT e, Confresa/MT; III - de: Iporá/GO, para: Vila Rica/MT; Pontal do Araguaia/MT; Nova Xavantina/MT; Água Boa/MT e, Cana Brava do Norte/MT; IV - de: Aragarças/GO, para: Vila Rica/MT; Barra do Garças/MT; Pontal do Araguaia/MT; Nova Xavantina/MT; Água Boa/MT; Ribeirão Cascalheira/MT; Cana Brava do Norte/MT; Porto Alegre do Norte/MT e Confresa/MT. 3) Pela improcedência do pedido de impugnação formulado pela empresa Jamjoy Viação Ltda.

### **2.5.3. Processo nº 50500.013988/2019-22**

**Interessado:** NORDESTE TRANSPORTES LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional – Pedido de inclusão de mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMM - 025/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por deferir o pedido da empresa Nordeste Transportes Ltda, CNPJ nº 76.299.270/0001-07, para a inclusão dos mercados a seguir em sua Licença Operacional - LOP nº 83: de: Marechal Cândido Rondon/PR, Toledo/PR e Laranjeiras do Sul/PR, para: Sorocaba/SP e pela improcedência do pedido de impugnação formulado pela empresa Viação Esmeralda Transportes Ltda.

#### **2.5.4. Processo nº 50500.008561/2020-46**

**Interessado:** EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA

**Assunto:** Alteração da licença operacional – Pedido de inclusão de mercados

**Decisão:** Conforme solicitado pelo Diretor Relator, objetivando continuar as análises, a Diretoria Colegiada aprovou a retirada de pauta do referido processo, conforme previsto no art. 78, parágrafo único, da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

#### **2.5.5. Processo nº 50500.037698/2020-16**

**Interessados:** BARBOSATUR TRANSPORTES EIRELI E OUTRAS

**Assunto:** Termo de autorização dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento

**Decisão:** Conforme Voto DMM - 030/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por autorizar as empresas relacionadas em seu anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

### **3. ASSUNTOS GERAIS**

**3.1 Despacho DDB SEI nº 3275866, de 23.4.2020 - Processo nº 50500.041616/2020-20a**  
Diretoria Colegiada tomou conhecimento do referido Despacho, aprovando por unanimidade o pedido de prorrogação de prazo para inclusão em pauta dos Processos Administrativos Ordinários nº 50500.325516/2019-10, 50500.327722/2017-01, 50500.327727/2017-25, 50500.248593/2014-34, 50500.330532/2019-24 e 50500.302796/2019-98, instaurados com base na Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às dezessete horas e cinquenta e dois minutos, deu por encerrada a Octingentésima Quinquagésima Quarta Reunião de Diretoria, da qual, para constar, eu, Tito Lívio Pereira Queiroz e Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

**MARCELO VINAUD PRADO**

Diretor-Geral, em exercício

**WEBER CILONI**

Diretor

**DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**

Diretor

**ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA**

Diretor

**MURSHED MENEZES ALI**

Diretor

**PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO**

Procuradora-Geral

**TITO LÍVIO PEREIRA QUEIROZ E SILVA**

Secretário da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 19/05/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TITO LIVIO PEREIRA QUEIROZ E SILVA, Chefe de Gabinete**, em 19/05/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO, Procuradora Geral**, em 19/05/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 19/05/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 19/05/2020, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA, Diretor**, em 25/05/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MURSHED MENEZES ALI, Diretor**, em 25/05/2020, às



17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3436598** e o código CRC **B8DD2FBA**.

---

Referência: Processo nº 50500.044470/2020-74

SEI nº 3436598